



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

“A força que vem do povo”

LEI N° 14 / 2004

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG
Em 27/04/04
Sec. Municipal de Administração

Autoriza o Poder Executivo a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, para atendimentos a proprietários rurais ou urbanas, de baixa renda, no âmbito do Município.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG,

SANCIONADO EM
27/04/04
Prefeito Municipal

Confiamos em Deus



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004


“A força que vem do povo”

relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

- A) - Os custos das Primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes, cujos “Recibos de Quitações” valerão como entrada contratual.
- B) - As demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessíveis, completarão as negociações e após o pagamentos do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal de Galiléia 27 de abril de 2004


Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

SANCCIONADO EM
27/04/04
Pelo Prefeito Municipal

Confiamos em Deus

